



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

QUOCIENTE ELEITORAL

Em consonância com as eleições anteriores da Mesa e de acordo com o artigo 21 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o biênio de 2025-2027, que ocorrerá em 01 de janeiro de 2025, torna pública a fórmula e o cálculo do quociente eleitoral em respeito ao princípio da representação partidária.

$$QE = \frac{N}{C}$$

QE = quociente eleitoral; n = número de vereadores; c = número de cargos na mesa.

Sabendo-se que a Câmara Municipal de Itaúna do Sul possui nove vereadores e quatro cargos na mesma Diretora, o quociente eleitoral é de 2,25. Logo, os partidos que atingirem tal número, obrigatoriamente deverão estar representados na Mesa Diretora. Números decimais são descartados. Este cálculo é feito da seguinte forma:

$$QEp = \frac{np}{QE}$$

QEp = quociente eleitoral do partido; np – número de eleitos do partido; QE = quociente eleitoral.

Com isso, temos:

Progressistas: QEp 1,77 (uma vaga obrigatória)

Partido Socialista Brasileiro: QEp 0,88 (sem vaga obrigatória)

Partido Liberal: QEp 0,88 (sem vaga obrigatória)

Federação Brasil da Esperança – Fé Brasil: QEp 0,44 (sem vaga obrigatória)

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se aos senhores vereadores eleitos.

Itaúna do Sul, 11 de dezembro de 2024.


Sidnei Carrilho Pelizer
Presidente